



**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DE SANTA  
CATARINA, ATRAVÉS DA AGÊNCIA DE  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL-JOINVILLE  
E O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, VISANDO A  
EXECUÇÃO DE DRENAGEM DA ESTRADA  
TIMBÉ.**

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL- JOINVILLE**, estabelecida na Rua Nove de Março, nº. 817-Joinville - SC, neste ato representada pela sua Secretária Executiva, Senhora Simone Schramm, e o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, com sede na Av. Hermann Augusto Lepper- nº 10-Bairro Saguazu-Joinville-SC, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Udo Döhler, e a, **resolvem** firmar o presente **Termo de Cooperação Técnica**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a implantação da primeira etapa da rede de drenagem da Estrada Timbé, integrante da rede viária de competência do município de Joinville, localizada no Bairro Jardim Paraiso, no trecho compreendido entre a Rua Tuiuti e a Servidão Felipe Norte.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

No âmbito deste Termo de Cooperação:

**I. Compete ao MUNICÍPIO:**

1. Autorizar o ESTADO a executar as obras objeto do presente Termo de Cooperação;
2. Providenciar a liberação das faixas marginais aos traçados, no caso de eventuais necessidades de desapropriações para a execução de serviços e obras. Em tais casos, o Município se responsabilizará por todo ou qualquer ônus porventura resultante de negociações que serão articuladas entre o poder municipal e os proprietários locais;
3. Providenciar a liberação das licenças dos serviços técnicos;
4. Realizar os projetos técnicos e implantar as melhorias que são objeto do presente termo;



5. Indicar um responsável técnico para acompanhar a execução da obra, objetivando uma interação com a equipe técnica do ESTADO e dirimir quaisquer dúvidas técnicas relativas ao projeto;
6. Assumir a responsabilidade pela manutenção de rotina da Estrada Timbé após a conclusão e entrega da obra pelo ESTADO.

II - Compete ao **ESTADO**, através do **Agência de Desenvolvimento Regional- Joinville**:

1. Executar a obra do presente Termo de Cooperação
2. Coordenar as ações das instituições envolvidas no presente termo;
3. Representar o Governo do Estado nas relações oficiais entre as partes;
4. Responsabilizar-se por todos os atos administrativos, praticados em decorrência deste termo de cooperação, sem prejuízo das responsabilidades dos demais profissionais envolvidos;
5. Delegar, quando julgar conveniente e através de instrumentos específicos, as competências para a prática dos atos que lhe são atribuídos na execução do presente Termo de Cooperação;
6. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra objeto do termo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO**

A vigência do presente instrumento iniciar-se-á na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2.017, e após a devida autorização de lei municipal aprovada na Câmara Municipal de Vereadores de Joinville, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de termos aditivos.

#### **CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para a execução do presente Termo de Cooperação não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes, visto que as despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, nada podendo ser exigido um do outro, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste instrumento e em eventuais termos aditivos;

#### **CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou interpor ações relativas a este Termo de Cooperação, as partes elegem, com renúncia expressa a quaisquer

outros, por mais privilegiados que sejam, o Foro da Comarca de Joinville do Estado de Santa Catarina.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, destinadas a cada uma das partes, tudo perante 02 (duas) testemunhas.

Joinville, ..... de..... de 2017.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal de Joinville

**Simone Schramm**  
Secretária Executiva da ADR-Joinville

**Testemunhas:**

-----  
Nome:

-----  
Nome:





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-JOINVILLE**

**Plano de Trabalho/ Atendimento**

**1 – Dados Cadastrais**

<b>Órgão Entidade Concedente</b> <b>Agência de Desenvolvimento Regional – Joinville</b>				<b>CNPJ</b> 05.655.627/0001-02
Endereço Rua Nove de Março nº 817 – Centro				
Cidade Joinville	UF SC	CEP 89.201-400	DDD Telefone (047) 3461-1200	Esfera Administrativa Estadual
Nome do Responsável Simone Schramm				CPF 399.584.189-91
Cédula de Identidade/ Órgão Expedidor 8.191.727 – SSP/SC				Cargo/ Função Secretária Executiva
<b>Órgão / Entidade Proponente</b> <b>Município de Joinville</b>				<b>CNPJ</b> 83.169.623/0001-10
E-mail: gabinetedoprefeito@joinville.sc.gov.br				
Endereço Avenida Hermann August Lepper nº 10 – Saguacú - Joinville/SC				
Cidade Joinville	UF SC	CEP 89.221-005	DDD Telefone (47)3431-3292	Entidade Municipal
Conta corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável Udo Döhler				CPF 006.091.969-87
Cédula de Identidade/ Órgão Expedidor 373.765-9 – SSP/SC				Função Prefeito Municipal de Joinville
Endereço Rua Jacob Eisenhut nº 312 – aptº 401 – Atiradores – Joinville/SC				CEP 89.203-070

**2 – Descrição**

<b>Título: Implantação da primeira etapa da rede de drenagem da Estrada Timbé.</b>	<b>Período de Execução</b>	
	Início: março/2017	Término: dezembro/2017
<b>Objeto:</b> A implantação da primeira etapa da rede de drenagem da Estrada Timbé.		
<b>Justificativa:</b> Estabelecer cooperação entre o Governo do Estado de Santa Catarina através da Agência de Desenvolvimento Regional – Joinville e o Município de Joinville, com o propósito de executar a obra de implantação da primeira etapa da rede de drenagem da Estrada Timbé, localizada no bairro Jardim Paraíso, no trecho compreendido entre a Rua Tuiuti e a Servidão Felipe Norte.		

P





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-JOINVILLE**

**3 – Cronograma de Execução**

Etapa	Especificação	Qtd parcelas	Mensal R\$	Início	Término
	Pagamento Parcial de Despesas				
01	Obra de implantação da primeira etapa da rede de drenagem da Estrada Timbé.	09 01	24.956,40 24.956,41	março/2017	dezembro/2017
<b>TOTAL</b>			<b>249.564,01</b>		

**4 - Cronograma de Desembolso – Valor de Repasse Mês (máximo estipulado)**

**Concedente**

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
01	<b>24.956,40</b>	<b>24.956,40</b>	<b>24.956,40</b>	<b>24.956,40</b>	<b>24.956,40</b>	<b>24.956,40</b>
Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
01	<b>24.956,40</b>	<b>24.956,40</b>	<b>24.956,40</b>	<b>24.956,41</b>	<b>00,00</b>	<b>00,00</b>

**5 – Declaração**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Estado de Santa Catarina, através da Agência Desenvolvimento Regional - Joinville, para os efeitos e sob as penas da lei, que **inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência** com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça de receber as obras, na forma deste Plano de Trabalho/Atendimento.

PEDE DEFERIMENTO.

Local e Data: Joinville, de de 2017.

Proponente:

Udo Döhler,  
Prefeito Municipal de Joinville.

**6 – Aprovado pelo Concedente**

Local e data: Joinville/SC, de fevereiro de 2017.

Concedente:

Simone Schramm,  
Secretária Executiva da Agência de Desenvolvimento  
Regional-Joinville